

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2175/2013
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1576/2002, DE 10.04.2002, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

BENHUR FRANCISCO VANZ – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 25 da Lei Municipal n.º 1576/2002, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 25 – O regime semanal de trabalho dos profissionais da educação, com atuação no ensino infantil e fundamental será de vinte e duas (22) horas semanais, reservado 1/3 (um terço) dessa carga horária para horas atividades.

Parágrafo único ...”

Art. 2.º - Fica modificado o art. 29 da Lei Municipal n.º 1576/2002, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 29 – O quadro dos profissionais da educação – Professores - fica constituído por oitenta e cinco (85) cargos, distribuídos de acordo com o quadro abaixo:

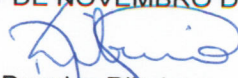
Professores	Vagas
Educação Infantil	23
Séries Iniciais – 1º a 5º ano	30
Ciências	05
Educação Física	03
Português	06
Português – habilitação Língua Espanhola	02
Português – habilitação Língua Inglesa	02
Matemática	06
História	03
Geografia	03
Artes	02

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 07 DE NOVEMBRO DE 2013


Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2013


Douglas Ribeiro
Sec. Da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”